



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº654, DE 30 JUNHO DE 2015.

*Institui o Plano Operativo Local de
Enfrentamento à Violência Sexual
Contra Crianças e Adolescentes de
Coari- AM, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Operativo Local de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Coari/AM, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari - Estado do Amazonas, 30 de Junho de 2015.


RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE COARI

PUBLICADO

DOM/AM, em 09 / 07 / 2015

Edição 1389 Ass: 